

Dispõe sobre inclusão de disciplina escolar na rede municipal de ensino, e dá outras providências.

O INTERVENTOR ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Imperatriz aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída no currículo escolar da Rede Municipal de Ensino, a disciplina Educação Ambiental.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, EM 18 DE OUTUBRO DE 1995, 174º DA INDEPENDÊNCIA E 104º DA REPÚBLICA.

JES DE SOUZA